



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de julho de 2024.

Atos do Executivo

DECRETO nº 015, de 03 de julho 2024.

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES EM
RELAÇÃO AO COMÉRCIO
AMBULANTE, NA PRAÇA DA
ESTRELA, NAS FESTIVIDADES
JUNINAS FORA DE ÉPOCA DO
MUNICÍPIO, NOS DIAS 10 E 11 DE
JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto do Servidores Públicos Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o comércio informal realizado nas festividades de comemoração das festividades de Emancipação Política deste município, com vista à trazer segurança e organização ao evento,

DECRETA:

Art.1º. Fica proibido o comércio ambulante de venda de bebidas, gêneros alimentícios, e de mesas na Praça de Eventos, durante o período de 10 e 11 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Fica proibido a colocação de mesas e cadeiras além dos limites dos espaços reservados para o posicionamento dos comércios regulamentados de venda de bebidas, além da utilização garrafas, litros, copos ou de quaisquer outros tipos de vasilhame de vidro, por vendedores ambulantes ou participantes do evento.

Art. 3º. O encerramento das atrações acontecerá sempre às 03h00 nos dias 10 e 11/07.

Parágrafo Único - O fechamento geral de bares, restaurantes e barracas, ocorrerá, impreterivelmente, às 03h30min.

Art. 4º. A Diretoria Geral de Cultura e Eventos, com o auxílio da Guarda Civil Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar, tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 03 de julho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito